



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria: Projeto de Lei nº 64/2023.

Data: 23 de agosto de 2023.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: "INSTITUI O CADASTRO DE ENDEREÇAMENTO RURAL DIGITAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS PROPRIEDADES RURAIS E AGROINDUSTRIAS POR MEIO DE CÓDIGOS ALFANUMÉRICOS VIA GEORREFERENCIAMENTO."

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 64/2023, institui o cadastro de endereçamento rural digital no Município de Campo Largo, com a finalidade de identificação e localização das propriedades rurais e agroindustriais por meio de códigos alfanuméricos via georreferenciamento.

Conforme justificativa apresentada pelo autor da proposição, o cadastro de endereçamento rural no município de Campo Largo, tem por finalidade garantir a melhora na mobilidade em espaços rurais, seja de pessoas, insumos, serviços de emergência, segurança entre outros que possam garantir a qualidade de vida e a manutenção das atividades sócio econômicas da comunidade local.

Cita o autor da proposição que a exemplo de outros municípios que já implantaram o sistema e têm obtido êxito nessas ações, busca-se solucionar também problemas de conectividade entre o campo e a cidade, por meio de aplicações que envolvem a atribuição de endereço codificado, disponibilização de mapas logísticos e roteadores interativos que permitirão a rápida localização da propriedade rural e suas rotas de acesso.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei encontra-se na comissão de Justiça e Redação que, buscando conceder maior efetividade ao dispositivo, sugeriu a Emenda Modificativa 01/2023, a qual foi devidamente apresentada na Reunião das Comissões Permanentes desta Casa, sendo por todos os membros aprovada.

Tal emenda não altera o sentido da proposição, tendo unicamente o condão de corrigir erros de grafia.

1



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

É o relatório.

PARECER

A matéria é de competência destas comissões para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.

O presente projeto viabilizará uma significativa melhora na mobilidade de pessoas, entregas, serviços de emergência dentre outros aos moradores das áreas rurais do município, trazendo inúmeros benefícios aos moradores dessas comunidades.

A proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001, resguardando-se os artigos alterados pela emenda modificativa apresentada.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico Municipal.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o Projeto em questão reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

As Comissões competentes em reunião realizada no dia 23 de agosto de 2023, opinaram, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 64/2023, nos termos da Emenda Modificativa 01/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANDRÉ GABARDO

Presidente

MÁRCIO BERALDO

Relator

GENÉSIO F.O DOS SANTOS

Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO BARAUSSE

Presidente

GENÉSIO OLIVEIRA

Relator

GERMANO DA SILVA

Membro